



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 59
Visto Jim

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, para fornecimento de cinco (05) linhas de voz ilimitada, com acesso de dados móveis de 2 GB por linha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Itacajá-TO

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência inicial da contratação, **será de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD linhas	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de linhas com ligações de voz ilimitada, acesso de dados móveis de 2 GB por linha, chip incluso.	05	R\$ 583,33	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da contratação a qual se refere o objeto deste presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação pretendida será por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a estimativa dos preços resultou em pequeno valor, se enquadrando no disposto do artigo supracitado.

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com estabelecido neste Termo de Referência, com obrigações a serem cumpridas perante a Secretaria Municipal de Administração, arcando com todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 99
Visto _____

4.3. Os serviços deverão ser realizados de imediato após a assinatura do instrumento contratual.

4.4. A contratada deve garantir que a qualidade do serviço de comunicação não será comprometida, e o acesso aos dados móveis de 2 GB proporcionará acesso a aplicativos, redes sociais e e-mails.

4.5. A contratada deve disponibilizar canal de atendimento para os serviços de suporte técnico quando necessários.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início aos serviços.

5.2. Os serviços serão executados em conformidade com as normas padrão estabelecidas pela ANATEL.

5.3. Se a entrega dos serviços solicitados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e em Lei.

5.4. Os pagamentos serão realizados mensalmente, desta forma, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao mês de serviço prestado, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

5.5. Os serviços de telefonia móvel e o acesso a dados moveis, é executado de forma contínua, e a CONTRATADA tem por obrigação manter a qualidade durante e qualquer período de uso, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.6. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência ou Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 Homologada a contratação, a empresa vencedora será convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3. O contrato terá a sua vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de forma sucessiva, até o limite de 120 meses, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 56
Visto Am

6.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor preço, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios da Lei Federal Nº 14.133/21, ajustados ao objeto da contratação e ao seu vulto financeiro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- e) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 54
Visto lhm

- d) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências na execução dos serviços;
- e) Conceder prazo, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- f) Exigir, durante a execução do serviço os reparos quando houver baixa qualidade, interferência ou mesmo interrupção do sinal, solicitando que seja verificado e corrigido o defeito pela Contratada;
- g) Analisar e autorizar pedidos de prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- h) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- i) Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades nos serviços;
- j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A Contratada deverá executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, normas específicas a que se vinculam o objeto e neste contrato, tais como:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- b) Reparar, remover, substituir de imediato, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem falhas, de baixa qualidade ou fora dos padrões recomendados;
- c) Fornecer serviços de qualidade, dentro dos prazos, respeitando a legislação pertinente;
- d) Executar os serviços, independentemente das quantidades, providenciando diagnósticos, laudos, relatórios e quaisquer outros documentos necessários para o bom êxito das ações;
- e) Estar sempre preparada para atender a Contratante nas demandas solicitadas;
- h) Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;
- i) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Itacajá - TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
- k) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: honorários, salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- l) Executar os serviços em suas dependências, sem custos adicionais para a Contratante;
- l) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 58
Visto Am

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV DA Lei nº 14.133/2021)

10.2. As sanções e penalidades que o fornecedor estará sujeito decorrente de infrações cometidas na contratação e/ou na execução do objeto, são as constantes do Instrumento Contratual, conforme minuta constante dos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Itacajá - TO, para o exercício de 2025, cujas dotações, orçamentárias, fontes e elemento de despesas estão abaixo relacionadas, das quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços:

03.04.04.122.0404.2.005 – 3.3.90.39 Manut. das Ativ. Administrativas em Geral, Fonte 1.500

Itacajá-TO, 21 de março de 2025.

Italo Brasil Costa Campos
Italo Brasil Costa Campos
Secretário Municipal de Administração
Mat: 3111

APROVADO

em: / /
Maria Aparecida L. Rocha Costa
Mat: 23
CPF: 302.224.121-15
Prefeita Municipal
Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

